



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO

Estrada de Muzambinho, Km 35 - Bairro Morro Preto - Cx. Postal 02 - CEP: 37890-000
e-mail: nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br; extensao@muz.ifsuldeminas.edu.br

EDITAL Nº 16/2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE – VAGAS REMANESCENTES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – *Campus* Muzambinho, por meio da Coordenação Geral Extensão (CGEx) e do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão – *Campus* Muzambinho (NIPE), torna público o presente edital para abertura de inscrições, visando a concessão de Bolsas de Atendimento à Comunidade deste *Campus*.

1. OBJETIVO

1.1 O programa de concessão de Bolsas de Atendimento à Comunidade deste *Campus* tem como objetivos: possibilitar ao estudante a aplicação prática da teoria aprendida nas disciplinas, permitindo assim maior assimilação dos conteúdos; permitir ao estudante avaliar o acerto da escolha profissional e/ou suprir eventuais deficiências na sua formação acadêmica; atenuar o impacto da passagem da vida estudantil para a vida profissional; antecipar o desenvolvimento de habilidades, atitudes e posturas profissionais.

2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

2.1 O número de propostas contratadas estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis e/ou a restrições orçamentárias disponibilizadas pela Direção Geral do *Campus* Muzambinho.

2.2 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2019 do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, para pagamento e concessão exclusivamente de bolsas.

2.3 O **quantitativo de bolsas** do presente edital, será definido de acordo com o orçamento do *Campus*.

2.4 As propostas terão que obter, da banca avaliadora, nota final **mínima de 48 pontos** (mínimo de 60% da nota do projeto) para serem consideradas **classificadas**.

2.5 A divulgação das propostas será da seguinte forma:

a) As propostas **classificadas** serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível compondo assim uma lista de propostas **selecionadas** que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com o parecer da banca examinadora).

b) As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 48 pontos, ou seja, que estejam classificadas, mas que não tenham sido selecionadas poderão ser contempladas posteriormente, dependendo de disponibilidade de recursos financeiros.

2.6 O prazo de execução de cada proposta contratada é de **06 (seis) meses (junho a novembro de 2019)**.

2.7 Cada servidor(a) poderá apresentar até **03 (três)** propostas como coordenador(a), sendo permitida o envio de **02 (duas)** propostas no **Eixo 1**, e de apenas **01 (uma)** proposta no **Eixo 2**. Para as propostas submetidas ao Eixo 1 será priorizada a aprovação de 1 (um) projeto por coordenação, sendo o outro classificado, podendo ser contemplado a depender da disponibilidade de recursos financeiros.

2.8 Cada servidor(a) poderá solicitar até no máximo **02 (dois) bolsistas** por proposta para o **Eixo 1 (item 6.1.1)** e no máximo **01 (um) bolsista** por proposta para o **Eixo 2 (item 6.1.2)**.

2.9 As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas pela banca que será designada para analisá-las.

Parágrafo único: Ações de extensão caracterizadas, exclusivamente, como **EVENTOS** não são passíveis de serem fomentadas por esse edital.

3. DEFINIÇÕES

3.1 O estágio não obrigatório, caracterizado pela Bolsa de Atendimento à Comunidade, é aquele desenvolvido pelo(a) aluno(a) como atividade opcional. É considerada como uma atividade de prática profissional, onde o estudante terá a oportunidade de vivenciar na prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula. O estagiário é o aprendiz que leva a cabo esta prática com a intenção de obter experiência de campo, ao passo que quem se encarrega de orientar e formar é o coordenador da proposta. O mesmo visa ações que:

a) proponham um conjunto de atividades sistematizadas, processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural e/ou esportivo;

b) envolvam, necessariamente, servidores, discentes e comunidade externa com duração estendida para até 06 meses, de acordo com esse edital.

c) socializem conhecimentos com a comunidade externa em ações que vão além de uma prática extensionista de assistencialismo ou filantropia, mas sim de construção de conhecimento de forma dialética valorizando os saberes populares.

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DOS SOLICITANTES

4.1 COORDENADOR

- a) Ser servidor do quadro permanente do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho;
- b) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- c) Disponibilizar, pelo menos, 2 (duas) horas por semana às demandas de cada proposta de estágio requerida para este edital;
- d) **É vedado** ao orientador repassar, formal ou informalmente, a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro professor. Em caso de impedimento da continuidade da orientação por parte do orientador, a CGEx e o NIPE decidirão os critérios para sua substituição;
- e) **Fica impedido** de participar como orientador desse processo seletivo, docentes em licenças ou afastamentos, em conformidade ao Capítulo IV – Das Licenças e ao Capítulo V – Dos Afastamentos da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990).
- f) Ser responsável pelo processo de seleção dos bolsistas, atentando-se aos pré-requisitos estipulados nos itens 4.2 e 5 deste edital.
- g) Participar, quando convocado, do Comitê Local de Avaliação. Exceções feitas aos casos com justificativa por escrito e aceitas pelo NIPE do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho. A não aceitação em participar do Comitê Local é considerada uma violação a este Edital e impede a participação como candidato pelo proponente.
- h) Atuar como assessor “*ad hoc*” no programa, quando formalmente solicitado. A recusa de colaboração, injustificada, implicará em impedimentos às novas solicitações de bolsas ao programa.
- i) O orientador deverá incluir o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) na(s) publicação(ões) e no(s) trabalho(s) apresentado(s) em congresso(s) e seminário(s), cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- j) É **OBRIGATÓRIO** participar do Seminário de Extensão do IFSULDEMINAS, em agosto de 2019, no Campus de Passos, especialmente nas sessões em que seus orientados apresentem trabalhos.

Parágrafo único: Caberá ao(à) coordenador(a) da proposta estipular os **critérios de seleção dos bolsistas** e a conseqüente **seleção** dos mesmos, desde que atenda os critérios estabelecidos no presente edital. **A seleção, controle de frequência e desempenho do bolsista** são de **TOTAL RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A) DA PROPOSTA**. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado ao CGEx e NIPE, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

4.2 BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho e, preferencialmente, não ser concluinte dos cursos ofertados pelo *Campus* até o término da vigência da bolsa (novembro de 2019).

- b) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- c) Ter destacado desempenho escolar, preferencialmente que não tenha perdido média em nenhuma disciplina, e desempenho médio igual ou superior a 7 pontos.
- d) **Não acumular bolsas** (não ser beneficiário de qualquer outra bolsa), **nem ter vínculo empregatício** e dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão. O recebimento de auxílios (assistência estudantil, auxílio-alimentação, moradia e transporte) não impede o recebimento de bolsa fomentado por este edital.
- e) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do(a) coordenador(a) da proposta.
- f) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto da Bolsa de Atendimento à Comunidade.
- g) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de **20 (vinte) horas de dedicação semanal** no caso de **cursos superiores e 10 horas de dedicação semanal** para alunos de **cursos técnicos integrados ao ensino médio e cursos técnicos subsequentes**, as quais deverão ser realizadas de forma presencial no *Campus* Muzambinho, sob orientação do Professor Orientador;
- g) Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatório Final e divulgação daquilo que foi desenvolvido ao longo do processo, por meio de artigos publicados, apresentação em congressos ou eventos científicos da área e/ou palestras ou eventos devidamente cadastrados no NIPE e aplicados à comunidade local;
- h) Fazer referência à condição de bolsista da modalidade Atendimento à Comunidade do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho em publicações, trabalhos apresentados e eventos organizados;
- i) Devolver ao IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- j) É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais discentes;
- k) É vedada a substituição do bolsista antes do primeiro mês e após o quarto mês de concessão da bolsa. Caso a substituição se faça necessária neste período, esta deverá ser devidamente justificada pelo coordenador do projeto, sendo posteriormente informada ao CGEx e NIPE. O coordenador do projeto deverá atualizar o cadastro do mesmo após a seleção do novo bolsista;
- l) Os alunos interessados deverão, no período estabelecido por este edital, procurar o professor coordenador da proposta de estágio para manifestar interesse pela vaga, cabendo ao professor coordenador a responsabilidade pela seleção ou não deste aluno.

Parágrafo único: Os projetos contemplados por este Edital é **OBRIGATÓRIO** a **participação do bolsista e a apresentação dos resultados**, mesmo que parciais, por meio de painéis/pôsteres, no **Seminário de Extensão do IFSULDEMINAS**, a ser realizado em agosto de 2019, no *Campus* de Passos. A não participação e apresentação dos resultados implicarão no **cancelamento** da bolsa.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA

5.1 A bolsa de Atendimento à Comunidade será ofertada por um período máximo de **06 (seis) meses** a partir da data estabelecida neste edital **(junho a novembro de 2019)**;

5.2 Serão concedidas bolsas de atendimento à comunidade nas seguintes modalidades:

NÍVEL	VALOR/MÊS	HORAS/SEMANA
Superior	R\$ 400,00	20
Técnico Subsequente	R\$ 200,00	10
Técnico Integrado	R\$ 100,00	10

5.3 Não será contemplado com a bolsa o discente que estiver cursando UMA ou DUAS disciplinas no curso. No caso da **educação básica** não será contemplado o discente reprovado no período anterior ao do edital;

5.4 Não será contemplado com a bolsa estudantes que já cursaram todas as disciplinas do curso, restando somente atividades obrigatórias, tais como estágio, atividades complementares e/ou similar;

5.5 Não será contemplado com a bolsa estudantes matriculados no último período do curso superior

5.6 Não apresentar até a data da seleção para este edital, dependência em mais de uma disciplina de sua grade curricular, considerada essencial pelo coordenador do projeto para a execução do estágio.

6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

A elaboração da proposta de estágio será de responsabilidade do coordenador do projeto de Extensão que, no momento da submissão do projeto poderá escolher um entre os dois eixos disponíveis neste edital.

6.1. EIXOS

6.1.1 Eixo 1: Destinado à projetos voltados para o programa de Bolsas de Atendimento à Comunidade. Para este eixo serão **disponibilizadas 80%** das bolsas destinadas ao presente edital. **Ressaltando que os projetos que foram contemplados ao edital anterior (Editais nº 01 e 04 de 2018), só poderão concorrer novamente a esse edital com o cumprimento dos requisitos itens 4.1 e 4.2 e a entrega dos documentos referentes aos itens 6.2, 7.2 e 8 desse edital.**

6.1.2 Eixo 2: Destinado à projetos de **Laboratório de Ensino com ênfase a Extensão.** Para este eixo serão **disponibilizados 20%** das bolsas destinadas ao edital.

6.1.2.1 Caracteriza-se como Laboratório de Ensino com ênfase a Extensão, local em que haja um conjunto de ações que envolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, tendo como objetivo proporcionar formação continuada de discentes e docentes, estando aberto para visitas e o recebimento da comunidade externa, para usufruírem das atividades e conhecimento fomentados neste ambiente.

6.1.2.2 O(a) coordenador(a) que submeter projetos ao Eixo 2 deverá oferecer momentos para visitas e recebimento rotineiras da comunidade externa, no **mínimo 5 vezes** ao longo do desenvolvimento do projeto, por meio de parcerias com escolas da rede pública e privada da cidade de Muzambinho e região, ou pela visita da comunidade externa em geral. Ressalta-se que tais atividades devam constar no projeto, plano de trabalho e no Relatório Final. O descumprimento desta norma será considerado **critério eliminatório** a este edital.

Parágrafo único: Caso, o número de projetos submetido a um determinado eixo, seja inferior ao quantitativo de bolsas, as bolsas excedentes, poderão ser ofertadas a projetos do outro eixo, caso haja necessidade.

6.2. PROPOSTA

A proposta deverá seguir o modelo sugerido no **ANEXO I** deste edital, bem como se atentar as seguintes informações:

6.2.1 Em caso de ser um projeto em andamento, breve histórico do mesmo (Tempo de existência e perspectivas futuras, delimitando um final se a este couber);

6.2.2 Objetivo(s) do Projeto;

6.2.3 Público alvo do Projeto;

6.2.4 Número de pessoas atendidas pelo Projeto (discriminar comunidade interna – Servidores e alunos do IFSULDEMINAS e comunidade externa);

6.2.6 Recursos destinados ao Projeto no último semestre (discriminar: quantidade e valor de bolsas; recursos de capital e recursos de consumo; origem desses recursos).

6.2.7 Solicitação de bolsistas (justificar a necessidade de adoção deste número);

6.2.8 Cronograma e Plano de trabalho de atividades que deverão ser desenvolvidas pelos bolsistas (**ANEXO II**);

6.2.9 Resultados esperados diante da execução de estágio desses bolsistas (discriminar produtos gerados por este trabalho – ações frente à comunidade interna ou externa, participação em eventos científicos, elaboração de artigos e resumos);

6.2.10 O(a) coordenador(a) da proposta deverá estabelecer os critérios de seleção dos bolsistas para o presente edital de acordo com os itens 4.2 e 5 desse edital.

7. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

O modelo de formulário de cadastro do projeto de extensão e a tabela de áreas do conhecimento do CNPq podem ser encontrados nos endereços:

<https://muz.ifsuldeminas.edu.br/portalnipe/index.php/formularios/cadastro>

<http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>

7.1. Cronograma

Evento	Data
Divulgação	12/04/2019
Período de inscrição das propostas	12/04/2019 à 21/04/2019 até às 23h:59min
Homologação e divulgação dos projetos inscritos	A partir de 24/04/2019
Pedido de reconsideração com relação a homologação das inscrições	Um dia útil após divulgação da homologação das inscrições
Divulgação dos projetos contemplados e do número de bolsas ofertadas à cada projeto	A partir de 08/05/2018
Pedido de reconsideração com relação ao resultado	Um dia útil após divulgação dos projetos contemplados e número de bolsas
Período de seleção dos bolsistas (responsabilidade do coordenador do projeto contemplado)	13/05/2019 à 20/05/2019
Resultado da Seleção dos bolsistas	A partir de 22/05/2019
Pedido de Reconsideração com relação a seleção dos bolsistas	Um dia útil após divulgação da relação dos bolsistas
Resultado Final	A partir de 24/05/2019
Entrega dos documentos do(s) aluno(s) bolsista(s) no NIPE	Até 31/05/2019
Vigência das Bolsas	01/06/2019 a 30/11/2019

7.2. Procedimento para Inscrição

Todos os documentos exigidos neste item deverão ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail **nipe@muz.ifsuldeminas.edu.br**, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Proposta do Projeto em formato .pdf (Modelo – ANEXO I).
- b) Cadastro no site NIPE - *Campus* Muzambinho, devidamente preenchido e com o número de cadastro no referido núcleo.
 - i. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente.
 - ii. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito.
 - iii. Propostas apresentadas após a data limite definida no Calendário deste Edital serão invalidadas.
 - iv. O NIPE não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação, tampouco por documentos corrompidos.
- c) Plano de trabalho do(a)s bolsista(s) em formato .pdf (Modelo – ANEXO II)
- d) Serão desconsideradas as propostas que não estiverem de acordo com os itens estabelecidos na sessão 6.2 deste edital.

Parágrafo único: os arquivos não poderão ser enviados em formato compactado (.zip, .rar, ou similares), sob pena do projeto ser **DECLASSIFICADO**.

8. DO PROCESSO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

O NIPE do IFSULDEMINAS - *Campus* Muzambinho fará uma pré-seleção inicial para verificar o atendimento integral dos projetos aos requisitos e critérios descritos neste edital (Fase de Homologação das Inscrições).

8.1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS

- a. Ausência de documentos enviados até a data e hora limite;
- b. Documentos com preenchimento inadequado;
- c. Projetos de caráter de pesquisa;
- d. Projetos de caráter de eventos;
- e. Coordenador(a) da proposta com pendências em editais institucionais anteriores;
- f. Projeto com média de avaliação inferior a 48 pontos (60% de 80 pontos);
- g. **Descumprimento de qualquer um dos requisitos deste edital.**

8.2 CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

A pontuação final será obtida pelo somatório das pontuações do projeto e Currículo Lattes/CNPq do(a) coordenador(a). A maior nota do currículo docente será atribuída nota 20 e as demais, proporcionalmente. A soma das notas do projeto (até 80 pontos) e do currículo (até 20 pontos) constituirá a nota final.

8.2.1 AVALIAÇÃO DO PROJETO

O projeto deve, necessariamente, ter características exclusivamente de Extensão. O projeto deve ter no mínimo 5 (cinco) e no máximo 12 (doze) páginas (incluído capa e o plano de trabalho), em formato A4 (210 x 297 mm), com fonte Times New Roman, tamanho 12, alinhamento justificado, espaçamento 1,5 cm entre linhas e as margens deverão ser, em todas as dimensões, de 2,5 cm. O plano de trabalho deverá, obrigatoriamente, ser inserido no projeto e deve ser detalhado e individualizado para cada bolsista, conforme **Anexo II**. Os projetos que não atenderem aos critérios descritos serão automaticamente **DESCLASSIFICADOS**.

A pontuação do projeto será dada pela nota de consultores externos. Cada consultor avaliará cada item do projeto que somados resultarão na pontuação total. Cada item poderá receber, no máximo, a seguinte pontuação:

ITENS DO PROJETO	PONTUAÇÃO
Redação	20
Mérito do Projeto de Extensão	20
Indicadores de Impacto Interno	10
Indicadores de Impacto Externo	20
Exequibilidade	5
Cadastro no NIPE	5
Total	80

8.2.1.1. Avaliações

a) Redação (0 a 20 pontos)

Um dos desafios da extensão universitária é desenvolver metodologias e procedimentos inerentes à sua natureza, cuja especificidade difere da pesquisa e do ensino. Portanto, espera-se que as ações estejam planejadas e estruturadas em paradigmas próprios e que os objetivos guardem adequada sinergia. Ademais, a fundamentação teórica deve iluminar as práticas propostas. O quadro de referência teórica dá sustentação à discussão da problemática que envolve o tema do projeto. Entende-se que a base teórica dá suporte à ação extensionista e o tema tratado na extensão. Por exemplo, nos projetos que tratam das cooperativas, interessa a teoria de como fazer o trabalho com a comunidade (metodologia) e as teorias que versam sobre as cooperativas.

Para a avaliação da redação do projeto serão considerados os seguintes itens:

- i. Referencial teórico e justificativa
- ii. Objetivo(s) bem definidos
- iii. Metodologia bem descrita
- iv. Cronograma de execução bem discriminado
- v. Orçamento coerente com o número de bolsistas solicitados para desenvolver as atividades do projeto de extensão

b) Mérito do projeto (0 a 20 pontos)

Para a avaliação do mérito do projeto devem ser avaliados os seguintes itens:

- i. Importância e relevância social
- ii. Interação da instituição com a sociedade
- iii. Interface do ensino, pesquisa e extensão

c) Indicadores de impactos internos (0 a 10 pontos)

Um projeto de extensão que possui impacto internamente pode estar vinculado a uma ou mais disciplinas de um ou vários cursos nos níveis básico e superior. Poderá ofertar cursos ou outras ações sistematizadas como palestras, simpósios, debates, etc., interferindo na formação da comunidade acadêmica. Quando a realização do projeto promove melhorias na formação do discente, levando-o a dominar assuntos e conhecimentos distintos daqueles abordados no currículo do seu curso, através de estudos paralelos, subsidiado com bibliografias específicas.

d) Indicadores de impactos externo (0 a 20 pontos)

Um projeto de extensão que possui impacto externo propõem transformações e melhorias na realidade da comunidade, alterando suas rotinas, resolvendo problemas crônicos, construindo estratégias e interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas.

e) Exequibilidade (0 a 5 pontos)

A exequibilidade deve ser medida pela capacidade de desenvolvimento do projeto, independente da concessão de recursos e bolsas. É “mais exequível” se conseguimos perceber que, se não houver apoio financeiro, ele tem alternativas próprias para se desenvolver de alguma forma. Exequibilidade na extensão também se relaciona com articulação proposta pelo projeto com a comunidade, com a integração dos discentes, com o envolvimento do docente. Não é exequível quando o docente envolve um número de horas desproporcionais com sua carga horária de trabalho, nem que os alunos ou que a comunidade estejam a uma distância exagerada da Unidade de lotação dos proponentes. Não é exequível um projeto que não apresente diagnóstico da necessidade e da aceitação da comunidade, evitando-se a implementação de projetos impostos a ela.

f) Cadastro no NIPE (0 a 5 pontos)

Todo e qualquer projeto deve ser cadastrado no NIPE – *Campus* Muzambinho. Desta forma, pontuarão neste item, os projetos que comprovem cadastros superiores há seis meses neste núcleo (projetos em execução).

8.2.2 AVALIAÇÃO DO COORDENADOR

O currículo do orientador será extraído da Plataforma Lattes/CNPq. Neste será analisada a produção referente aos últimos 5 (cinco) anos. Para tanto, é de responsabilidade do orientador a atualização do mesmo até a data de encerramento das inscrições deste edital.

Os itens do currículo a serem avaliados, bem como a pontuação de cada item serão as seguintes:

Crítérios para análise	Pontos*
Coordenador de Projetos de Extensão com mais de dois anos de duração	15
Coordenador de Projetos de Extensão com até dois anos de duração	10
Membro colaborador em Projetos de Extensão	5
Orientação de Discente em Projetos de Extensão	2
Coordenador de Comissão Organizadora de Eventos	3
Membro de Comissão Organizadora de Eventos	1
Participação em eventos culturais, desportivos ou de conhecimento	0,2
Direção em espetáculos artísticos (teatro, dança, música, visual e áudio)	0,5
Atuação em espetáculos artísticos (teatro, dança, música, visual e áudio)	0,2
Coordenação de Empresas Juniores	5
Orientação de alunos em eventos de conhecimento (olimpíadas, competições e feiras)	0,2
Realização de Palestras	0,2

* **Será considerada até 05 (cinco) vezes a pontuação de cada item.**

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após o processo de avaliação dos estagiários por parte dos coordenadores de proposta. Estes deverão encaminhar a lista ao CGEx e NIPE para que a mesma possa torna-la pública.

10. QUANTO AOS RELATÓRIOS

Ao final de cada vigência de bolsa de estágio, tanto o coordenador da proposta, quanto o aluno estagiário serão obrigados a apresentar Relatório Final (formato .pdf) das atividades desenvolvidas no período. Caso não o faça, perderá o direito de concorrer em futuros editais institucionais.

O modelo de Relatório Final poderá ser retirado no site do NIPE - *Campus Muzambinho*:

<https://muz.ifsuldeminas.edu.br/portalnipe/index.php/formularios/institucionais>

11. DA DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS

Os bolsistas contemplados neste edital deverão entregar na Secretaria do NIPE – *Campus Muzambinho*, até a data de **31/05/2019**, a seguinte documentação:

- a) Cópia do RG
- b) Cópia do CPF
- c) Cópia do comprovante de Conta Corrente (não será aceita Conta Poupança)
- d) Cópia do comprovante de residência
- e) Histórico Escolar atualizado
- f) Termo de Viabilidade Técnica (ANEXO III)
- g) Termo de Anuência (ANEXO IV)
- h) Declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou recebimento de bolsa de outra natureza (ANEXO V)
- i) Declaração de autorização do responsável (caso o bolsista seja menor de idade) (ANEXO VI)

12. DISPOSIÇÃO FINAL

Os casos omissos serão julgados pelo CGEx e NIPE ou comissão por eles designada.

O bolsista não terá seu tempo de estudos computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudo, efetue contribuição para a Seguridade Social, como contribuinte “facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº. 8.212, de 24/07/91.

O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cabe aos proponentes de cada projeto o acompanhamento das atualizações do presente edital no site institucional (www.muz.ifsuldeminas.edu.br).

Muzambinho, 11 de abril de 2019.

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Educacional

Zélia Dias de Souza

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Hugo Baldan Júnior, Alberto Donizete Alves e João Marcelo Ribeiro

Membros natos do NIPE

Guilherme Oberlender

Coordenador do NIPE e Coordenador Geral de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

Renê Lepiani Dias

Vice Coordenador do NIPE e Coordenador Geral de Extensão

Elisângela Silva, Leandro Gustavo da Silva, Paulo Oswaldo Garcia, Raul Henrique Sartori, Ricardo Marques da Costa e Walbert Júnior Reis dos Santos

Representantes docentes do NIPE

Michele Placedino Andrade Botelho

Representante técnico-administrativo do NIPE

Nilde Cristina Quirino

Secretária do NIPE

ANEXO I



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS, *CAMPUS MUZAMBINHO***

Projeto de Iniciação em Extensão <BIEX e/ou BIEX Jr>

<TÍTULO DO PROJETO>

<EIXO ___>

<COORDENADOR(A) DO PROJETO>

< Grande área, área e subárea de conhecimento CNPq>

<Data>

<Local>

1. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

POR QUE ESSE PROJETO DE EXTENSÃO É IMPORTANTE? POR QUE FAZER? PARA QUE FAZER? QUAIS AS QUESTÕES A SEREM RESOLVIDAS?

Demonstrar a relevância do projeto de extensão em questão. Que contribuição para as comunidades interna e externa trará as atividades e resultados alcançados para a compreensão, a intervenção ou a solução do projeto apresentado. Quais serão os indicadores de impactos internos e externos. Em caso de ser um projeto em andamento, fazer breve histórico do mesmo, apresentando os resultados alcançados.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O QUE FOI ESCRITO SOBRE O TEMA?

É o embasamento teórico do projeto de extensão, que vai fundamentar. Organizar um capítulo em que você vai descrever o que já foi feito na área específica da área extensionista. Descrever os méritos do projeto em relação à importância e relevância social, a interação da instituição com a sociedade e a interface do ensino, pesquisa e extensão.

3. OBJETIVOS

O QUE PRETENDO DESENVOLVER?

Deve esclarecer o que se pretende atingir com a realização do projeto de extensão. Deve ser explicitado por verbos no infinitivo: determinar, estabelecer, estudar, analisar, comparar, introduzir, elucidar, explicar, contrastar, discutir, demonstrar, etc.)

3.1. Objetivo Geral: Corresponde a finalidade maior que o projeto de extensão quer atingir. Deve expressar o que se quer alcançar ao final do projeto.

3.2. Objetivos Específicos: Corresponde às ações que se propõe a executar dentro de um determinado período de tempo. Apresentam caráter mais concreto. Tem função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.

4. METODOLOGIA

COMO VOU FAZER MEU PROJETO DE EXTENSÃO?

Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa e quem participará do seu projeto de extensão. Explicação sobre os procedimentos técnicos, as

técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados.

5. CRONOGRAMA

QUANDO DESENVOLVEREI CADA ETAPA DO PROJETO DE EXTENSÃO?

Descrição das etapas do projeto de extensão, relacionadas exequibilidade e ao tempo utilizado para a realização de cada uma.

Atividade	2019					
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV
Atividade A						
Atividade B						
Atividade C						
...						

6. ORÇAMENTO FINANCEIRO

Descrever a necessidade e o porquê do número de bolsistas solicitado.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Onde pesquisei? Este item é obrigatório, e é o que dará validade aos conceitos, teorias utilizadas. Citar qualquer fonte utilizada no desenvolvimento do trabalho de acordo com as normas da ABNT.

Muzambinho, __ de _____ de 2019.

ANEXO III



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS, *CAMPUS MUZAMBINHO*
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO**

TERMO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Declaração

Declaro estar ciente da proposta de projeto de extensão a ser desenvolvido pelo(a) orientador(a) **(nome do orientador)**, intitulado **(título do projeto de extensão)**, do plano de trabalho do(a) bolsista **(nome do bolsista)** e da solicitação da Bolsa de Atendimento à Comunidade _____(modalidade da bolsa).

Asseguro o acesso às instalações laboratoriais, bibliotecas ou outras, necessárias à realização das atividades propostas, bem como a viabilidade técnica deste projeto de extensão, sendo que o pesquisador (orientador) fica ciente de que deverá, se necessário, buscar recursos financeiros em editais específicos para a execução do projeto.

Diretor do *Campus* executor

ANEXO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS, CAMPUS MUZAMBINHO
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO**

“TERMO DE ANUÊNCIA”

O abaixo assinado nome do orientador(a), RG número e CPF número, brasileiro(a), residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, cidade, estado, na qualidade de orientador e do aluno bolsista (nome do aluno), matriculado no nome do curso, RG número e CPF número, brasileiro(a), residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, cidade, estado, na qualidade de bolsista do Projeto intitulado “título do projeto” a ser executado no local, pelo presente nos termos do Edital xx/xxxx, declaram que dão sua mais irrestrita ANUÊNCIA à execução do referido projeto, declarando mais que ele será executado cumprindo prazos e apresentando toda a documentação exigida no presente Edital. Assim, por ser verdade assina o presente para os devidos fins de direito.

Muzambinho, dia de mês de 2019.

(nome)

Professor orientador

(nome)

Aluno Bolsista do Projeto

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS, CAMPUS MUZAMBINHO
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO**

DECLARAÇÃO

Declaro que eu (nome do aluno), matriculado no curso (nome do curso), RG (número) e CPF (número), brasileiro(a), residente e domiciliado na (Rua, n.º, bairro, cidade, estado), na qualidade de bolsista do projeto intitulado: (título do projeto) a ser executado no (local), pelo presente nos termos do Edital xx/2019, não possuo vínculo empregatício ou bolsa de qualquer natureza e permanecerei nesta condição até o término da bolsa em 30/11/2019. Qualquer modificação nesta condição informarei imediatamente ao meu orientador e ao NIPE do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho.

Muzambinho, dia de mês de 2019.

(nome)

Bolsista do Projeto

ANEXO VI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS, *CAMPUS* MUZAMBINHO
NÚCLEO INSTITUCIONAL DE PESQUISA E EXTENSÃO**

DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL

Projeto:
Bolsista:
CPF:

Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o Programa Institucional de Bolsas de Atendimento a Comunidade, no qual meu filho(a) _____ participará desenvolvendo as atividades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - *Campus* Muzambinho, com uma carga horária de 10 horas semanais e receberá durante a vigência do programa o valor mensal de _____ referente à bolsa. Certifico como verdadeiras as informações prestadas acima e autorizo o aluno identificado a participar do Programa, nas condições definidas no Edital.

Muzambinho, dia de mês de 2019.

Assinatura do pai ou responsável _____
(é necessário anexar cópia do RG do pai ou responsável)

Nome Completo: _____
CPF: _____

Compromissos do Estudante:

- a) Dedicar as horas semanais necessárias para desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto, sob orientação do professor / orientador;
- b) Estar regularmente matriculado no IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho;
- c) Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa;
- d) Não ter vínculo empregatício;
- e) Ter elevado desempenho curricular;
- f) Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho;
- g) Participar do Seminário de Extensão, para divulgar os resultados alcançados com o desenvolvimento do Plano de Trabalho.